

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1259 de 9 de Agosto de 2023  
DATA: 09/08/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: [prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,  
PAÇO DO LUMIAR

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:  
Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: \*\*\*.658.323-\*\*

em 09/08/2023 20:19:17

IP com n°: 192.168.100.7

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)

**ISSN 2764-7196**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* - em 09/08/2023 20:19:17 - IP com n°: 192.168.100.7 - [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 1911/2023 - PORTARIA Nº 1911 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1914/2023 - PORTARIA Nº 1914 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1916/2023 - PORTARIA Nº 1916 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1917/2023 - PORTARIA Nº 1917 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1918/2023 - PORTARIA Nº 1918 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1919/2023 - PORTARIA Nº 1919 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1921/2023 - PORTARIA Nº 1921 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1922/2023 - PORTARIA Nº 1922 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1923 /2023 - PORTARIA Nº 1923 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1877/2023 - PORTARIA Nº 1877 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: Nº 1876/2023 - PORTARIA Nº 1876 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

### DECRETO

- DECRETO: Nº 3.829/2023 - DECRETO Nº 3.829 DE 31 DE JULHO DE DE 2023.  
PROCESSO Nº 110/2015
- DECRETO: N.º 3.843/2023 - DECRETO N.º 3.843 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO: N.º 3.842/2023 - DECRETO N.º 3.842 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

### AVISO

- AVISO: N.º 05/2023 - AVISO N.º 05/2023  
CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO  
SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/08/2023

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

- DECRETO: Nº 3.823/2023 - DECRETO Nº 3.823 DE 31 DE JULHO DE 2023.  
PROCESSO Nº 093/2015 TCE/MA



## GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1911/2023

## PORTARIA Nº 1911 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, **ROSANGELA PEIXOTO PEREIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

## GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1914/2023

## PORTARIA Nº 1914 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, **RAISSA RAFAELA COSTA CARTAGENES** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

## GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1916/2023

## PORTARIA Nº 1916 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL da GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **RUBENITA PEREIRA CARVALHO** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DA PREFEITA** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1917/2023**

**PORTARIA Nº 1917 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **LAISA SAMARA SOUSA E SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1918/2023**

**PORTARIA Nº 1918 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE*

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, GISELE LOPES PEREIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1919/2023**

**PORTARIA Nº 1919 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, THAYANE MARAMALDO DA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1921/2023**

**PORTARIA Nº 1921 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE*

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



*DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **MATHEUS MAIA MACIEL** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1922/2023**

**PORTARIA Nº 1922 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **SELMA CRISTINA ROSA** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1923 /2023**

**PORTARIA Nº 1923 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE*

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



*EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **LUIZ GABRIEL BASTOS CUTRIM** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1877/2023**

**PORTARIA Nº 1877 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação do cargo de ASSESSOR I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar/MA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** NOMEAR, **ANTONIA MARIA DA ROCHA DA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1876/2023**

**PORTARIA Nº 1876 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar.*



**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **YASMIN VALE DOS SANTOS** do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.829/2023**

**DECRETO Nº 3.829 DE 31 DE JULHO DE DE 2023 .**

Processo nº 110/2015

Retifica o Decreto nº 1.981 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Joana Isabel Assuncao Moraes.

**A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 1.981 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **JOANA ISABEL ASSUNCAO MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 049828552013-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 266.385.411-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora de educação infantil – N1CE, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 3.271,27 (três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 817,82 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).**





**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: N.º 3.843/2023**

**DECRETO N.º 3.843 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 3.800 de 31 de maio de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Administrativo e Previdenciário, órgão colegiado que irá estabelecer as políticas básicas de gerenciamento do Instituto de Previdência, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar/MA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “a” do Inciso I, Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.800 de 31 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**I – (omissis)**

**a)** Do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO:

Titular: Maria José Marinho de Oliveira

Suplente: José Rogério Sena e Silva” **(NR)**.

**Art. 2º** O Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.800 de 31 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Caberá à Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, nos termos do Art. 119 da Lei Complementar nº 02 de 28 de julho de 2022, designar, através de Portaria, Secretários Executivos e respectivos suplentes dos Conselhos Administrativo Previdenciário e Fiscal, dentre os servidores em exercício no Instituto, sem prejuízo de suas funções originárias.” **(NR)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo -se inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.800/2023.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: N.º 3.842/2023**

**DECRETO N.º 3.842 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

*DISPÕE sobre a instituição e obrigatoriedade do Censo Cadastral*

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



*Previdenciário dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, no âmbito do Município de Paço do Lumiar e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Ar. 80, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar e em cumprimento às determinações legais estatuídas na Lei Complementar Municipal nº 02 de 28 de julho de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9.º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o cadastramento previdenciário, abrangendo todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios dos sistemas de regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

**CONSIDERANDO** que o Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo, e aos inativos e pensionistas do Município de Paço do Lumiar, por força do disposto na Lei Federal nº 10.887/2004;

**CONSIDERANDO** que o censo Cadastral Previdenciário trata -se de atualização de dados pessoais e funcionais dos servidores e de seus dependentes, englobando atualização do histórico funcional, tais como, cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com o INSS ou outros regimes próprios, benefícios concedidos, data de concessão, ato aposentatório, dentre outros; e de informações financeiras que envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores desde julho/1994, se o ingresso no serviço público for anterior a esta, ou data de admissão se posterior, até o presente momento;

**CONSIDERANDO** que o Censo Cadastral Previdenciário tem a finalidade de obter e consolidar dados atualizados, consistentes, para base do Cálculo Atuarial, viabilizando assim projeções atuais e futuras indispensáveis ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Paço do Lumiar, no longo prazo, e de organizar e revisar o Plano de Custeio e de Benefícios Previdenciários, consoante disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

**CONSIDERANDO** ainda que a necessidade de se obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados, objetiva alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e o sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência de Paço do Lumiar-MA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Município de Paço do Lumiar-MA em realizar Recenseamento Previdenciário de todos os segurados ativos e inativos a cada período de 5 (cinco) anos, devendo o primeiro Recenseamento ser realizado no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Lei Complementar Municipal nº 02 de 28 de junho de 2022, consoante disposto no Art. 151 deste Diploma Legal e o constante no Processo Administrativo nº 26 de julho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Paço do Lumiar/MA que será realizado visando à atualização e à consolidação da base de dados cadastrais, por meio de procedimentos que melhor atendam esta finalidade.

**Art. 2º** Entende-se por Censo Cadastral Previdenciário a atualização permanente da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira do Instituto de Previdência Social - PREVPAÇO, Gestor do Regime Próprio de Previdência - RPPS, de caráter obrigatório, abrangendo:

I - os segurados, dependentes, aposentados e pensionistas dos órgãos, das autarquias e



das fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;

**II** – os servidores cedidos, em autorização de exercício, em designação de exercício, a qualquer título, independentemente do destino;

**III** – os servidores licenciados, afastados ou que, por qualquer motivo, estejam ausentes de suas atividades.

**§ 1º** O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser efetuado pelo representante legal, nos moldes da lei civil, nos casos em que a pessoa a ser recenseada possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, tutelada ou curatelada.

**§ 2º** Salvo o disposto no parágrafo anterior, o Censo Cadastral Previdenciário não poderá ser realizado por meio de terceiros, ainda que de posse de instrumento procuratório atualizado, outorgado pela pessoa a ser recenseada ou pelo seu representante legal.

**§ 3º** Na hipótese de acúmulo de legal de cargos, o Censo Cadastral Previdenciário abrangerá todos os vínculos no mesmo ato, sendo realizado em uma única vez.

**§ 4º** Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores ativos efetivos e/ou estabilizados, ainda que não pretendam averbar, de imediato, esse tempo laboral.

**Art. 3º** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado em período a ser fixado em ato normativo da Presidente do Instituto de Previdência Social – PREVPAÇO, podendo ser prorrogado, se necessário.

**Art. 4º** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado conforme as exigências da Secretaria Nacional de Previdência Social/MPS e consoante a legislação federal pertinente a espécie, tendo como diretrizes:

**I** - integração de sistemas e base de dados previdenciários;

**II** - inclusão e atualização dos dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (SISPREV Web) de forma progressiva;

**III** - validação dos dados cadastrais no SISPREV Web e transmissão aos órgãos previstos na legislação previdenciária;

**IV** - melhoria da qualidade de dados cadastrais visando:

**a)** à completude, consistência, conformidade, precisão e integridade dos bancos de dados;

**b)** à efetivação da base de cálculos para a avaliação atuarial;

**c)** obtenção de informações precisas para a compensação previdenciária;

**d)** à garantia na agilidade na concessão de direitos e benefícios, bem como alcançar maior eficiência na gestão do RPPS de Paço do Lumiar/MA;

**e)** tratar as informações retornadas em forma de relatórios gerenciais.

**Art. 5º** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, entidade autárquica, é responsável pela organização, implementação, gerenciamento, programação e fiscalização na realização do Censo Cadastral Previdenciário.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO através de ato normativo deverá:

**I** – elaborar o plano de trabalho com os serviços necessários à realização do Censo;

**II** - definir as modalidades e o calendário da realização do Censo;

**III** - definir da documentação a ser apresentada, bem como a respectiva validade, o modo de apresentação e a obrigatoriedade;

**IV** – solicitar apoio dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, relativamente à divulgação e à orientação quanto ao procedimento de recenseamento dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 6º** Compete aos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Paço do Lumiar realizar, obrigatoriamente, o Censo Cadastral Previdenciário, apresentando a documentação e a de seus dependentes, quando houver, conforme a relação de documentos, forma de validação e requisitos estabelecidos em ato normativo da Presidente do PREVPAÇO.



**Art. 7º** Os aposentados e pensionistas vinculado ao RPPS do Município de Paço do Lumiar, que não realizarem no prazo legal o Censo Cadastral Previdenciário, terão suspenso o pagamento de seus proventos ou pensão até a efetiva realização do Censo.

**Art. 8º** A Presidente do PREVPAÇO encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF a relação dos segurados ativos que não realizaram o Censo Previdenciário Cadastral para providências quanto a suspensão da remuneração.

**Art. 9º** A suspensão do pagamento dos aposentados e pensionistas que não realizarem o Censo Previdenciário Cadastral será precedida de publicação no Diário Oficial do Município, da lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação perante o PREVPAÇO.

**§ 1º** O restabelecimento do pagamento, posterior a regularização cadastral válida, dar -se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento do PREVPAÇO e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

**§ 2º** Após 6 (seis) meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos de aposentadoria ou de pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, respeitando -se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§ 3º** Em decorrência da suspensão ou cancelamento do pagamento de proventos de aposentados e pensionistas, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo titular, não cabendo ao PREVPAÇO a responsabilidade por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar.

**Art. 10** O segurado ativo, aposentado ou pensionista que por algum motivo não consiga realizar o Censo Cadastral Previdenciário e, comprovadamente, esteja incapacitado de comparecer até o local do Censo, por apresentar dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar durante todo o período do Censo deverá requerer visita domiciliar ou hospitalar *in loco*, mediante agendamento prévio, nos termos do ato normativo da Presidente do PREVPAÇO.

**Art. 11** O segurado vinculado ao RPPS do Município de Paço do Lumiar que estiver em cumprimento de pena de prisão ou detenção, deverá realizar o Censo Cadastral Previdenciário mediante apresentação de declaração expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário.

**Art. 12** A realização do Censo Cadastral Previdenciário de segurados que residam fora do Estado do Maranhão ou em outro país, será regulamentada através de ato normativo da Presidente do PREVPAÇO.

**Art. 13** O recenseado ou seu representante legal constituído responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações e pela documentação fornecidas e apresentadas, não cabendo ao PREVPAÇO quaisquer responsabilidades sobre prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas ou inverídicas.

**Art. 14** Fica o PREVPAÇO autorizado a expedir ato normativo necessário à implementação das disposições constantes deste Decreto.

**Art. 15** A execução do Censo Cadastral Previdenciário será realizada por intermédio de empresa especializada, mediante contratação pelo PREVPAÇO.

**Art. 16** Os recursos financeiros para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, correrão à conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA - PREVPAÇO.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.



**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - AVISO - AVISO: N.º 05/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - AVISO - AVISO: 05/2023**

**AVISO N.º 05/2023**

**CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/08/2023**

A Comissão Julgadora de Sanções Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAP torna público que realizará, às 09:00hs do dia 17 de agosto de 2023, na sala de reunião desta Secretaria, localizada na Praça Nossa Senhora da Luz, Sede, Paço do Lumiar -MA, sessão pública para o julgamento dos Processos Administrativo de Sanções Ambientais de competência do Município de Paço do Lumiar –MA, abaixo relacionados:

ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
01	342/2023	A A C da Silva Ltda. (VK Centro Automotivo – Ampla Soluções)	43.780.763/0001-0 5
02	889/2023	T Jose Simoes Carneiro Ltda. (Centro Esportivo Empório)	37.456.268/0001-4 2
03	2479/2023	Ecobara Construções Ltda.	08.839.432/0001-0 0
04	2496/2023	Marcelino Eduardo Chaves Filho	206.***.***-68
05	2728/2023	J. L. Comercial de Combustíveis Ltda.	10.766.554/0001-5 8
06	2882/2023	Jardim de Florença SPE Ltda.	27.939.668/0001-5 5
07	3172/2023	Ágil Construções e Serviços Ltda.	15.110.791/0001-8 0
08	3199/2023	João Batista Padilha	123.***.***-25
09	3217/2023	Marcelino Eduardo Chaves Filho	206.***.***-68
10	3221/2023	Francisco Garcia de Araújo	147.***.***-87
11	3247/2023	GDR Construções Ltda.	11.047.633/0001-7 1

**Sidney Pereira Nunes**

Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Presidente da Comissão Julgadora de Sanções Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**GABINETE DA PREFEITA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Decreto: Nº 3.823/2023**

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 09/08/2023 20:19:17 - IP com n°: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1503)



**DECRETO Nº 3.823 DE 31 DE JULHO DE 2023 .**

Processo nº 093/2015 TCE/MA

Retifica o Decreto nº 2.006 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Maria Raimunda Trindade de Jesus.

A **PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 2.006 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **MARIA RAIMUNDA TRINDADE DE JESUS**, portadora da cédula de identidade nº 99952298-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 126.468.143-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora dos anos iniciais – NECE, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.726,06 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 681,52 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal



## EQUIPE DE GOVERNO

**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeito(a)

**Inaldo Alves Pereira**  
Vice-Prefeito(a)

**Adolfo Silva Fonseca**  
Procuradoria Geral do Município

**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**Djeane Penha Machado**  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Articulação Governamental

**Flávia Virginia Pereira Nolasco**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Julia Silva de Assunção**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo

**Gabrielle Golenhesky Luz da Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Helica Araújo Silva**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

**Elizabeth Diniz Lima**  
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Desenvolvimento Sustentável

**Denys Henrique Santos Abreu**  
Controladoria Geral do Município

**Alberlucia Mendes Desterro**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Benedito Amado dos Santos Pires Filho**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e  
Turismo

**Jocileno Gouvea Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Marcio Pedro Ferreira**  
Gabinete da Prefeita

**Marcelo Melo Marques**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Gleyciane Pessoa Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Educação

**Suely Cordeiro Abreu Ferreira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Maria José Marinho de Oliveira**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos de Paço do Lumiar

